



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



PROJETO DE LEI Nº 017 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

RECEBEMOS
DATA 02/09/25
ASS Wagner

URGENTE URGENTÍSSIMO
Prefeitura M. de Faria Lemos - MG
18.114.280/0001-24

“Abre Crédito Especial que Cria a Dotação da Parceria Voluntária com a APAE no Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Faria Lemos, para o Orçamento Fiscal do Exercício Financeiro de 2025 e subsequentes para atender a Lei 2.115/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial para atende a Parceria Voluntária com a APAE de Carangola criado pela Lei 2.115/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Faria lemos, que tem como objetivo a manutenção das atividades da APAE.

02	Prefeitura Municipal	30.000.00
0207	Fundo Municipal de Assistência Social	30.000.00
001	Fundo Municipal de Assistência Social	30.000.00
0207001.0827105052.227	Convênio para Manutenção das Atividades da APAE de Carangola	30.000.00
33904300000	Subvenções Sociais	30.000,00

Art. 2º - Para atender ao programa ora criado no Município, a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, terá como fonte de recurso, recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) - Fonte 150000000000, que serão remanejados por Decreto de Anulação de Programas já existentes no Orçamento de 2025 em

P. S.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



execução, não incidindo este remanejamento sobre o índice de suplementação conforme estabelecido do Art. 5º da Lei 2.098/2024 de 08/10/2024 - LOA/2025, declaro também que não haverá impacto Orçamentário e Financeiro, nem impacto nas Metas Fiscais no exercício de 2025 e subsequentes.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a proceder a alteração que se fizer necessário no Plano Plurianual de Ações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Faria Lemos, 02 de setembro de 2025.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Vimos pelo presente encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei que Cria Dotação da Parceria Voluntaria com a APAE no Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Faria Lemos, para o Orçamento Fiscal do Exercício Financeiro de 2025 e subsequentes para atender a Lei 2.115/2025.

Na elaboração desta proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, Constituição Federal do Brasil de 1988, com especial destaque para as normas Constitucionais a respeito da matéria e ainda, os ditames da Lei Complementar 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Lei Federal 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, Lei Orgânica do Município, e da Lei 2.094/2024 de 17.05.2024 a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei 2.098/2024 de 08.10.2024, atendendo ainda as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que norteiam a consolidação das contas públicas.

Desta forma, inserimos neste projeto, investimentos que irão coroar, de maneira significativa, a manutenção das atividades da APAE de Carangola, para possíveis atendimento a pessoas necessitadas de atendimento especial do Município de Faria Lemos, conforme convênio estabelecido pela Lei 2.115/2025 de 27 de junho de 2025.

Para fazer face às despesas, o Município conta com a arrecadação das receitas de sua competência, como: impostos, taxas, multas, juros e dívida ativa, além das transferências do Estado e da União, principalmente: FPM, ICMS, IPVA, IPI.

O aporte de recursos que projetamos, será fruto do esforço da administração municipal, que acreditamos viabilizar no decorrer do exercício de 2025.

Nesta peça que ora lhes apresentamos, entendemos estar atendendo as demandas apresentadas à Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por todos os seguimentos da população de Faria Lemos, espalhadas por todas as regiões do nosso território.

Com estas considerações, contamos com a aprovação da presente proposição, **em caráter de urgência.**

f-:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



Faria Lemos, 02 de setembro de 2025.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal